

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023
Data MÁXIMA para resposta: 03 de maio de 2023.

Norma Aplicável: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022

Link:https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHM SCS), nos termos do seu novo Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato objetiva a Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues ***devidamente lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail***, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 03 de maio de 2023**, vedada a utilização de nome fantasia.

2.1.2. Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Evelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3. deste Ato.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues conforme item 2.1.1., e as propostas elaboradas nos termos do Anexo IV – Modelo de Proposta, com o valor que será cobrado para a realização dos serviços em cada lote, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma delas.

2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

2.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ATO CONVOCATÓRIO.

2.6.1. A fim de apurar a viabilidade econômico-financeira da proposta, a CONTRATANTE poderá requerer planilha de composição de custos e formação de preços, de forma pormenorizada, contendo custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra vinculada à execução do contrato, composição de remuneração, benefícios mensais e diárias, insumos diversos e encargos sociais e trabalhistas.

2.7. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

2.8. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento, fica tacitamente definido o prazo de 60 (sessenta) dias para a proposta apresentada;

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do CHM SCS, das **09h00 até às 16h00 do dia 03 de maio de 2023**, localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I

4.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento de Contratos, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHM SCS, nos termos regimentais;

4.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

4.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Departamento de Contratos, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

4.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

4.5. Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

4.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.6.1. Não foram apresentadas no modelo constante no Anexo IV – Modelo de Proposta

4.6.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.6.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.6.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

4.6.5. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a do Departamento de Contratos, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

4.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II

5.1. Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço em cada lote em sua proposta comercial;

5.2. Caso a empresa que apresentar o menor preço em determinado item for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

5.2.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);

5.2.2. Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.3.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas**: I - **Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.3.7. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

5.3.8. Indicação expressa do Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA.

5.3.8.1. Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do responsável técnico indicado pela empresa;

5.3.8.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico indicado pela empresa, que comprove experiência em serviços ao objeto deste Ato Convocatório;

5.3.8.3. A prova do vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

5.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

5.3.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.10.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

5.3.10.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº

107/08;

5.3.10.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

5.3.10.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

Caso a empresa não atinja o índice igual ou superior a um inteiro (1,0), poderá comprovar sua boa situação financeira, após detalhada análise da CONTRATANTE, apresentando capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da soma do valor total de sua proposta.

5.3.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.3.11.1. *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*

5.3.11.2. *A comprovação a que se refere o item 5.3.11. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;*

5.3.11.3. *O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.*

5.3.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

5.3.16. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços; (Anexo VII)

5.3.17. Declaração da empresa, assumindo o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição.(Anexo VIII)

5.3.18. Declaração da empresa, sob a pena da lei, assegurando que não possui como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC. (Anexo IX)

5.3.19. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária; (Anexo X)

5.3.20. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame. (Anexo XI)

5.3.21. Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório (Anexo III).

5.3.22. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. (Anexo XII)

5.3.22.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

5.3.23. Apresentação da declaração de realização ou não da visita técnica conforme Anexo XIII;

5.4. As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

5.5. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTADA AOS PARTICIPANTES

6.1. A proponente deverá optar pela realização ou não da vistoria técnica, apresentando a “Declaração de Vistoria Técnica” conforme o modelo constante do Anexo XIII.

6.2. A vistoria técnica tem como objetivo a análise das condições dos equipamentos e locais para a execução do objeto da contratação, possibilitando aos interessados verificarem *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade

em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

6.2.1. A vistoria será livre aos participantes nas unidades em funcionamento. Os responsáveis estarão cientes que nos dias **25/03, 26/03, 27/03 e 28/03 das 10h00 às 16h00** poderão receber a visita de representantes das empresas interessadas para a realização de vistoria. Os interessados deverão encaminhar e-mail para ricardo.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br informando o nome da empresa e o nome das pessoas que realizarão as visitas.

6.2.2. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.2.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informados e autorizados pela CONTRATANTE.

6.2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

7.1.1. O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

7.1.1.1. O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email ricardo.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame.

7.2.1. As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

7.2.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item 7.2, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Diretoria Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da

publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

7.3.1. Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.1.1. Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçados à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

7.3.1.2. Em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, as demais serão notificadas através do sítio eletrônico www.fuabc.org.br, para que, em havendo interesse, apresentem suas contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

7.3.1.2.1. As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.4. As empresas tomarão ciência através do sítio eletrônico da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) das decisões, recursos, resultados e demais informações pertinentes ao certame.

8. DO CONTRATO

8.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

8.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

8.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. O CHM SCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

9.2. Em caso de infrações, o CHM SCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

9.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

9.2.4. Faculta-se ao CHMCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

9.3. O CHMCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

9.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

9.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

9.6. Uma vez apresentada defesa, o CHMCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

9.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

10.1. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

10.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

10.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

10.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório de atendimento até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os procedimentos realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

10.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

10.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 10.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

10.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

10.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

10.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

10.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

10.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

10.9. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

10.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

10.11. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

10.12. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

10.12.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmcs.org.br.

10.13. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

11. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

11.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.3. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

11.4. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

11.5. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

11.6. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.7. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMCS) se

reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

12.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ou por e-mail: ricardo.adm@chmcs.org.br e gabriella.lopes@chmcs.org.br.

12.2.1. Os esclarecimentos acerca do objeto deste certame poderão ser realizados até 02 (dois) dias antes da data final de entrega dos envelopes.

12.3. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 12.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 12.3.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 12.3.3.** Anexo III – Declaração de Ciência
- 12.3.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta
- 12.3.5.** Anexo V – Termo LGPD
- 12.3.6.** Anexo VI - Requisitos Básicos de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 12.3.7.** Anexo VII – Declaração 5.3.16.
- 12.3.8.** Anexo VIII – Declaração 5.3.17.
- 12.3.9.** Anexo IX – Declaração 5.3.18.
- 12.3.10.** Anexo X – Declaração 5.3.19.
- 12.3.11.** Anexo XI – Declaração 5.3.20.
- 12.3.12.** Anexo XII – Declaração 5.3.22.
- 12.3.13.** Anexo XIII – Declaração Vistoria Facultativa
- 12.3.14.** Anexo XIV – Informações Adicionais dos equipamentos do LOTE 4

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2023.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMCS
Diretoria Geral

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas e ainda, deverá atender ao fornecimento de peças quando necessário, desde que exista ciência e prévia autorização do responsável designado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no cronograma de manutenção mensal, trimestral e anual abaixo:

I. ROTINA DE SERVIÇOS DE CENTRAL DE CLIMATIZAÇÃO:

a) Rotina mensal (12 por período):

1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete;
2. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina;
3. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão na bandeja;
4. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
5. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
6. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
7. Lavar as bandejas com remoção do lodo, sem o uso de produtos desengraxantes;
8. Limpar o gabinete do condicionador;
9. Verificar e eliminar sujeira, danos corrosão nos filtros de ar;
10. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
11. Limpar o elemento filtrante;
12. Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
13. Verificar existência de vazamento de fluido refrigerante;
14. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
15. Efetuar limpeza interna do quadro de comando;
16. Verificar aquecimento do motor;
17. Limpar o filtro da tomada de ar externo;
18. Substituir filtros de classificação G4 e M5, quando aplicável;
19. Verificar se o retorno de ar esta desobstruído;
20. Efetuar limpeza geral do equipamento;
21. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança (aquecimento);
22. Limpar a face de passagem do fluxo de ar (aquecimento);
23. Verificar agentes que possam diminuir a troca térmica (aquecimento);
24. Medir e registrar os valores de tensão, corrente e isolamento elétrico (aquecimento);
25. Verificar a existência de aterramento do componente (aquecimento);
26. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete;
27. Verificar fixação;
28. Verificar o estado do isolamento termo acústico (se não contém bolor);
29. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

30. Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper);
31. Limpar (quando recuperável) ou substituir filtros de classificação G4 e M5, quando aplicável;
32. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
33. Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
34. Medir a vazão;
35. Medir e registrar isolamento elétrico.
36. Limpeza de bomba, motor e drenos;
37. Verificar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário;
38. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
39. Verificar o aquecimento do motor;
40. Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor - bomba;
41. Medir e registrar tensão elétrica do motor (v);
42. Medir e registrar tensão elétrica solicitada pelo motor (ac);
43. Medir e registrar as pressões de trabalho;
44. Limpar o elemento filtrante, substituindo caso necessário.

b) Rotina trimestral (4 por período):

1. Verificar o estado e alinhamento da correia do ventilador (se houver);
2. Efetuar limpeza do rotor.
3. Verificar e completar o nível de óleo;
4. Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras;
5. Lubrificar rolamentos do motor e da bomba.

c) Rotina semestral (2 por período):

1. Lubrificar mancais e rolamentos;
2. Emissão de Laudo Microbiológico e Físico-Químico, de acordo com o resultado do Laudo, executar a limpeza e desinfecção da rede de dutos.
3. Medir a resistência do isolamento do motor;
4. Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o a posição original;
5. Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação;
6. Eliminar focos de oxidação;
7. Retocar pintura;
8. Reapertar parafusos de fixação base;
9. Verificar o funcionamento do purgador de ar.

d) Rotina anual (1 por período):

1. Limpeza e desinfecção das redes de dutos, independentemente do resultado do Laudo Microbiológico;
2. No caso do serviço de limpeza e desinfecção das redes de dutos, a contratada arcará com todos os custos, incluindo os inerentes a obra civil, com reconstituição de forro e pintura.
3. O processo de limpeza se dará através de escovação mecânica com escovas nylon, que deverá ser monitorada com câmera e posterior gravação das imagens em DVD;
4. Os locais onde se localizam os difusores/ grelhas, deverão ser previamente preparados com cobertura plástica visando proteger os mobiliários e equipamentos, garantindo a não contaminação do ambiente com material particulado.
5. Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: Relés Térmicos, Flow- Switch,

Alarmes Visuais, Sonoros, boia de nível, etc.;

6. Trocar o óleo da bomba.

II. ROTINA DE SERVIÇOS EQUIPAMENTO SPLIT e COMPACTOS:

a) Rotina mensal (12 por período):

1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
2. Verificar a operação de drenagem da bandeja;
3. Verificar o estado do isolamento termo acústico (se não contém bolor);
4. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
5. Limpar o gabinete do condensador;
6. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
7. Limpar o elemento filtrante;
8. Limpar o gabinete interno;
9. Medir e registrar isolamento elétrico.
10. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete;
11. Verificar fixação;
12. Verificar o estado do isolamento termo acústico (se não contém bolor);
13. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
14. Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper);
15. Limpar (quando recuperável) ou substituir filtros de classificação G4 e M5, quando aplicável;
16. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
17. Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
18. Medir a vazão;
19. Medir e registrar isolamento elétrico.

b) Rotina trimestral (4 por período):

1. Efetuar limpeza do rotor.
2. Verificar e completar o nível de gás refrigerante;
3. Verificar e reapertar e abraçadeiras, parafusos e etc;

c) Rotina semestral (2 por período):

1. Emissão de Laudo Microbiológico e Físico Químico, que deverá estar assinado pelo responsável técnico.
2. Medir a resistência do isolamento do motor;
3. Verificar elemento de vedação;
4. Eliminar focos de oxidação;
5. Retocar pintura;
6. Reapertar parafusos de fixação base;

d) Rotina anual (1 por período):

1. No caso do serviço de limpeza e desinfecção, a contratada arcará com todos os custos, incluindo os inerentes a obra civil, com reconstituição de forro e pintura.
2. O processo de limpeza se dará através de escovação mecânica ou manual com escovas nylon.
3. Os locais onde se localizam os difusores/ grelhas, deverão ser previamente preparados com

cobertura plástica visando proteger os mobiliários e equipamentos, garantindo a não contaminação do ambiente com material particulado.

4. Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: Relés Térmicos, Flow- Swich, Alarmes Visuais, Sonoros, boia de nível, etc.;

5. Verificação de bomba de dreno.

2.1. A Contratada deverá executar os serviços previstos por meio de pessoal tecnicamente habilitado e capacitado, sob a responsabilidade de técnico com registro no CREA/SP;

2.2. Fora ao cronograma de manutenção preventiva, qualquer intervenção nos equipamentos só será feita com prévia autorização do responsável designado pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado ou emissão de ordem de serviço através de software, ou serviços de telefone ou endereço eletrônico.

2.3. A CONTRATADA (LOTE 5) terá na unidade do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul espaço cedido pela CONTRATANTE para implantar seu núcleo para atendimento/oficina que deverá contar com no mínimo 04 (quatro) colaboradores das 08h às 17h de segunda à sexta-feira, sendo 02 (mecânicos de refrigeração) e 02 (ajudantes).

2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos.

2.5. A contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura contratual:

2.5.1. Apresentar o levantamento e cadastro de todos os aparelhos e equipamentos, que fazem parte do objeto deste certame;

2.5.2. Fazer a manutenção preventiva dos aparelhos operantes;

2.5.3. Apresentar relatório técnico, indicando e justificando as peças necessárias para o conserto de todos os aparelhos inoperantes;

2.5.3.1. Todos os laudos, relatórios e outros documentos técnicos, deverão ser assinados pelo responsável técnico.

2.6. A manutenção corretiva dos aparelhos inoperantes, deverá ser executada pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da autorização da contratante, após a devida análise orçamentária.

2.7. Entregar à CONTRATANTE um croqui de TODAS as instalações de ar-condicionado, sendo necessária a entrega do arquivo eletrônico em dwg armazenado em mídia removível e plotagem de todos os arquivos.

2.8. Os aparelhos inoperantes terão as manutenções preventiva e corretiva suspensa enquanto se mantiverem nessa condição.

2.9. Após o conserto dos aparelhos inoperantes, será reativada a manutenção preventiva e corretiva, observando, sempre, o prazo de garantia das peças trocadas.

2.9.1. As peças eventualmente trocadas nas manutenções corretivas deverão ser entregues à CONTRATANTE ou pessoa designada por esta.

2.10. Os aparelhos novos instalados, substituindo os inservíveis, terão os serviços de manutenção preventiva ativados, imediatamente, e, após o prazo de vigência da garantia de fábrica, terá a manutenção corretiva ativada.

2.11. A contratada fornecerá um software de gerenciamento, equipado com QR CODE e a acesso via internet e/ou Mobile que terá a competência de armazenar a totalidade de equipamentos, inclusos neste Termo de Referência, assim como, todas as informações operacionais de TAG e CHAMADOS técnicos.

2.12. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório descritivo, informando a quantidade de manutenção preventiva, corretiva, substituição de aparelhos inservíveis e instalação de aparelhos novos.

2.13. Deverá a contratada etiquetar (TAG) todos os equipamentos e registrá-los no software de gerenciamento.

2.14. Este sistema deverá possibilitar chamados técnicos para a manutenção corretiva, e seu formulário online de abertura de chamado deverá ser aprovado pela contratante.

2.15. O software deverá garantir maior transparência e efetividade no controle dos serviços executados, bem como fornecer histórico de manutenções corretivas e troca de peças dos aparelhos, tornando o acompanhamento e aferição dos serviços muito mais eficiente.

2.16. O software deve ser livre de quaisquer gravames e ter as devidas licenças para apresentar à CONTRATANTE.

2.17. No término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à contratante todas as informações contidas no software.

2.18. Todos os custos referentes a mão de obra preventiva, corretiva, substitutiva de aparelhos, instalação de novos aparelhos, incluindo o circuito elétrico a uma distância de no máximo 20 (vinte) metros do ponto de distribuição, deverão estar inclusos no custo dos serviços contratados.

2.19. A contratante disponibilizará ponto de energia para instalação de novos aparelhos, ficando a cargo da contratada a instalação do circuito elétrico até vinte metros de distância do ponto de distribuição de energia.

2.20. Deverá constar na elaboração da proposta, o valor unitário para instalações de novos aparelhos, no período de vigência do contrato, contendo previsão de instalação de 15 (quinze) novos aparelhos/mês.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO

3.1.1. Para execução dos serviços, o funcionário da Contratada deverá dirigir-se

previamente ao responsável da Unidade Administrativa da Contratante e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Exceto nos casos de urgência, onde os serviços podem ser solicitados, a qualquer momento, a proposta deve levar em consideração uma equipe de sobreaviso para atender estes casos.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. A contratante poderá solicitar serviços de manutenção de caráter corretivo, para o reparo de todo e qualquer defeito existente ou que venha aparecer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos aparelhos, devendo a Contratada atender o chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, obrigando-se a colocar os aparelhos em perfeito estado de funcionamento. Caso não seja possível consertar o aparelho, deverá justificar o motivo e informar o que será feito e o prazo para conserto.

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1. A manutenção preventiva deverá ser executada no horário comercial, de segunda a sexta-feira a ser iniciada a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

3.3.2. A contratada deverá realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da Contratante, encaminhando juntamente com a medição dos serviços, relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos aparelhos, de acordo com o PMOC. O relatório deverá conter a identificação e assinatura do representante da unidade administrativa da CONTRATANTE e do responsável técnico da contratada.

3.3.3. Fazem parte da manutenção tanto preventiva como corretiva, os acessórios, controles de acionamento e etc., que compõem os equipamentos.

3.3.4. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades no funcionamento dos aparelhos, devendo ser executado os serviços, além dos serviços periódicos inclusos no PMOC, os elencados no item 2 deste Termo de Referência.

3.4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.4.1. Quando for detectada a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar descriptivo das peças necessárias para o conserto, bem como seu orçamento. O serviço só deverá ser realizado após a aprovação expressa da CONTRATANTE.

3.4.2. A Contratada deverá elaborar relatório de ocorrências das manutenções corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados. O relatório deverá conter ainda a identificação e assinatura do representante da Unidade Administrativa, do mecânico que efetuou o serviço e do responsável técnico da Contratada, bem como expressar o prazo de garantia da peça. Este relatório deverá ser entregue junto com a medição dos serviços.

3.4.3. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências das

Unidades Administrativas da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte, carga e descarga, tributos e demais despesas. Com exceção do local disponibilizado no Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, a CONTRATANTE não oferece local para realização de manutenção, o local apropriado para manutenção deverá estar incluso na proposta para os serviços de manutenção preventiva/ corretiva do objeto da presente contratação.

3.5. MANUTENÇÃO IMPRÓPRIA

3.5.1. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza ao aparelho, a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada que arcará com os custos das peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição dos aparelhos ou instalações, caso isso seja necessário.

3.5.2. Quando for verificado pela Contratada, o mau uso no manuseio do equipamento por parte dos colaboradores da Contratante, deverá ser feito o Relatório apontando tal conduta, para posterior correção no âmbito interno.

3.6. CONTATO/ PLANTÃO

3.6.1. A contratada deverá disponibilizar um telefone e um e-mail, em período ininterrupto, para a abertura dos chamados de manutenção corretiva, bem como, acompanhar o software onde as mesmas poderão ser efetuadas.

4. NORMAS TÉCNICAS, LAUDOS E RELATÓRIOS

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia de boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pelas:

4.1.1. Resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA e suas posteriores alterações;
4.1.2. Lei Federal nº 13.589/2018;
4.1.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
4.1.4. NBR 16401: Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto;
4.1.5. Recomendações constantes do manual de uso dos fabricantes de Equipamentos, caso os aparelhos contemplem o referido documento;

4.2. Durante a vigência do Contrato, poderão ser exigidos pela Contratante, laudos microbiológicos e físico-químico, conforme Resolução de nº 9, supracitada.

4.3. Para as redes de dutos, poderá a Contratante solicitar que a demonstração da execução dos serviços seja feita com fotografias ou filmagem, permitindo a adequada aferição da execução do serviço contratado, caso haja dúvida.

4.4. Elaboração dos elementos para a formalização do PMOC, conforme a Lei nº 13.589/2018 e a Portaria 3523/98 MS, devidamente assinada pelo responsável técnico.

4.5. Todos os serviços não explicitados neste Termo de Referência e não constantes do PMOC que gerem custos a Administração, só poderão ser realizados com expressa autorização da contratada.

4.6. Deverá ser feito o Relatório das manutenções preventivas executadas e seus respectivos aparelhos vistoriados e serviços executados, bem como, a eventual troca de peças e materiais aprovados e efetivados na manutenção corretiva, para apresentação juntamente com a Nota Fiscal fatura.

4.7. Em caso de problema elétrico, a contratada deverá apresentar laudo técnico assinado pelo respectivo responsável técnico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. Comprometer-se a entregar os produtos/prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os itens no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Entregar os itens nos prazos estabelecidos, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

5.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos itens.

5.7. Fica a cargo da Contratada, todos os serviços de: transporte horizontal, transporte vertical, andaimes, empilhadeiras elétricas, hidráulicas, ou mecânicas, ou demais aparelhos necessários que não foram citados.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, etc;

5.9. Fornecer conjunto ferramental completo, fardamento e instrumentos necessários ao desempenho da função;

5.10. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

5.11. A Contratada realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas com a autorização do responsável, e deverá encaminhar um cronograma de manutenção preventiva mensal, trimestral

e anual, conforme estabelecido na execução do serviço;

5.12. A Contratada deverá fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;

5.13. Caso a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

5.14. A Contratada deverá manter um telefone de plantão para contato da Contratante, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.15. Durante cada visita, os técnicos da Contratada informarão ao Contratante ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o Contratante será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;

5.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.17. Utilizar empregados com uniformes da empresa, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.22. As obrigações exercidas pela CONTRATADA deverão obedecer de forma rigorosa todas às normas, portarias e resoluções que regulam as atividades prestadas.

5.23. Fornecer as peças, necessárias a manutenção corretiva, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

5.24. Prestar serviços com eficiência e pontualidade;

5.25. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.26. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros

bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

5.27. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente pela CONTRATADA;

5.28. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante, tais como: peças originais, componentes eletrônicos;

5.29. Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.30. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.31. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante comunicação oficial prévia ao responsável designado pela CONTRATANTE.

5.32. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.33. Possuir identificação visual com o nome da empresa no veículo utilizado para prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos itens, zelando pelo fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

6.5. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos das especificações constantes no termo de referência.

6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos equipamentos, quando solicitado pela Contratada, ou por seus funcionários em serviço;

7. DO PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. A partir da abertura do chamado, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 minutos para realizar o primeiro atendimento e verificação do problema.

7.2. Para atendimento das manutenções corretivas, o prazo máximo para a primeira análise do problema, será de até 12 (doze) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado, junto à Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, LOTES E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOTE 1					
	Unidades	Setor	Capacid.	Marc a	Mode lo
1	UBS Nair Spina Benedicts - Rua Oswaldo Cruz, 1153 - Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul.	Coordenação	9.000 BTUS	Agratto	Split
2	UBS Nair Spina Benedicts	Coordenação	9.000 BTUS	Agratto	Split
3	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
4	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
5	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
6	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
7	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
8	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
9	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
10	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
11	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
12	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
13	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
14	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split

15	UBS Nair Spina Benedicts	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
16	UBS Nair Spina Benedicts	Recepção	24.000 BTUS	Agratto	Split
17	UBS Nair Spina Benedicts	Recepção	24.000 BTUS	Agratto	Split
18	UBS Antenor Zambom - Rua Vanda, 11 - Boa Vista, São Caetano do Sul.	Coordenação	12.000 BTUS	Agratto	Split
19	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
20	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
21	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
22	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
23	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
24	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
25	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
26	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
27	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
28	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
29	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
30	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
31	UBS Antenor Zambom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
32	UBS Amélia Richard Locatelli - Alameda Joao Galego, 01 - Santa Maria - São Caetano Do Sul.	Coordenação	9.000 BTUS	Agratto	Split
33	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
34	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
35	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
36	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
37	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
38	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split

39	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
40	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
41	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
42	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
43	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
44	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
45	UBS Amélia Richard Locatelli	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
46	UBS Amélia Richard Locatelli	Recepção	36.000 BTUS	Agratto	Split
47	UBS Caterina Dallanese - Rua Prates, 430 - Olímpico, São Caetano do Sul.	Coordenação	12.000 BTUS	TCL	Split
48	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
49	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
50	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
51	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
52	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
53	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
54	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
55	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
56	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
57	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
58	UBS Caterina Dallanese	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
59	UBS Caterina Dallanese	Recepção	12.000 BTUS	TCL	Split
60	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte - Rua Maranhão, 611 - Santa Paula, São Caetano do Sul.	Coordenação	12.000 BTUS	TCL	Split
61	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
62	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000	TCL	Split

			BTUS		
63	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
64	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
65	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
66	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
67	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
68	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
69	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
70	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
71	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
72	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
73	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
74	UBS João Luiz Pasqual Bonaparte	Fisioterapia	12.000 BTUS	TCL	Split
75	UBS Darcy Sarmanho Vargas - Rua Gen. Estilac Leal, 58 - Mauá, São Caetano do Sul.	Coordenação	9.000 BTUS	Agratto	Split
76	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
77	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
78	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
79	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
80	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
81	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
82	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
83	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
84	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
85	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
86	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000	Agratt	Split

			BTUS	o	
87	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
88	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
89	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
90	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
91	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
92	UBS Darcy Sarmanho Vargas	Recepção	12.000 BTUS	Agratto	Split
93	UBS Dolores Massei - Rua Sen. Fláquer, 134 - São José, São Caetano do Sul.	Coordenação	9.000 BTUS	Agratto	Split
94	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
95	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
96	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
97	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
98	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
99	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
100	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
101	UBS Dolores Massei	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
102	UBS Dolores Massei	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
103	UBS Dolores Massei	Recepção	36.000 BTUS	Elgin	Split
104	UBS Maria Corbata Segato - Av. Prosperidade, 671 - Prosperidade, São Caetano do Sul.	Coordenação	7.000 BTUS	Elgin	Split
105	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
106	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
107	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
108	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
109	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
110	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000	Agratt	Split

			BTUS	o	
111	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
112	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
113	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
114	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
115	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
116	UBS Maria Corbata Segato	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
117	UBS Maria Corbata Segato	Recepção	12.000 BTUS	Agratto	Split
118	UBS Dr. Ivanhoé Esposito - Rua Flórida, 295 - Barcelona, São Caetano do Sul.	Coordenação	9.000 BTUS	Agratto	Split
119	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
120	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
121	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
122	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
123	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
124	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
125	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
126	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
127	UBS Dr. Ivanhoé Esposito	Recepção	48.000 BTUS	Elgin	Split
128	UBS Moacir Gallina - Rua Casemiro de Abreu, 560 - Cerâmica, São Caetano do Sul.	Coordenação	9.000 BTUS	Agratto	Split
129	UBS Moacir Gallina	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
130	UBS Moacir Gallina	Consultório	9.000 BTUS	Agratto	Split
131	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
132	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
133	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split

134	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
135	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
136	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
137	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
138	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
139	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
140	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
141	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
142	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
143	UBS Moacir Gallina	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
144	UBS Moacir Gallina	Recepção	30.000 BTUS	Agratto	Split
145	Cepadi - Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 - Fundação, São Caetano do Sul - SP, 09520-300	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
146	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
147	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
148	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
149	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
150	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
151	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
152	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
153	Cepadi	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
154	Cepadi	Recepção	36.000 BTUS	Elgin	Split
155	DIB Metran - Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 - Fundação, São Caetano do Sul - SP, 09520-300	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
156	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
157	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split

158	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
159	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
160	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
161	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
162	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
163	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
164	DIB Metran	Sala	12.000 BTUS	Agratto	Split
165	DIB Metran	Recepção	36.000 BTUS	Elgin	Split
166	SPTC Instituto Médico Legal - Rua da Eternidade, 263 - Mauá, São Caetano do Sul - SP, 09580-530	Coordenação	7.000 BTUS	Eletrolux	Split
167	Centro Policlínico Gentil Rstom - Av. Tietê, 301 - Nova Gerti, São Caetano do Sul - SP, 09572-400	Coordenação	12.000 BTUS	Agratto	Split
168	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
169	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
170	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
171	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
172	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
173	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
174	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
175	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
176	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
177	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
178	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
179	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
180	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
181	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split

182	Centro Policlínico Gentil Rstom	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
183	Centro Policlínico Gentil Rstom	Recepção	18.000 BTUS	Agratto	Split
184	Centro Policlínico Gentil Rstom	Recepção	36.000 BTUS	Elgin	Split
185	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein - Rua Heloísa Pamplona, 269 - Fundação, São Caetano do Sul - SP, 09520-320	Coordenação	12.000 BTUS	Agratto	Split
186	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
187	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
188	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
189	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
190	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
191	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
192	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
193	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
194	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
195	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
196	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
197	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
198	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
199	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
200	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
201	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
202	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
203	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
204	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
205	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000	Agratt	Split

			BTUS	o	
206	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
207	Centro de Especialidades Médicas Samuel Klein	Recepção	58.000 BTUS	Carrier	Split
208	USCA - R. Goitacazes, 301 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-300	Coordenação	12.000 BTUS	Agratto	Split
209	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
210	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
211	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
212	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
213	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
214	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
215	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
216	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
217	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
218	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
219	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
220	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
221	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
222	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
223	USCA	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
224	USCA	Recepção	36.000 BTUS	Elgin	Split
225	Casa da Gestante - Rua Espírito Santo, 27 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, 09530-700	Consultório	9.000 BTUS	Temps tar	Split
226	Casa da Gestante	Consultório	9.000 BTUS	Temps tar	Split
227	Casa da Gestante	Consultório	9.000 BTUS	Temps tar	Split
228	Casa da Gestante	Consultório	9.000 BTUS	Temps tar	Split
229	Casa da Gestante	Recepção	18.000	Temps	Split

			BTUS	tar	
230	Casa da Gestante	Recepção	18.000 BTUS	Temps tar	Split
231	Centro de Monitoramento 156	Sala	12.000 BTUS	Agratt o	Split
232	Centro de Monitoramento 156	Sala	12.000 BTUS	Agratt o	Split
233	Centro de Monitoramento 156	Sala	12.000 BTUS	Agratt o	Split
234	Centro de Monitoramento 156	Sala	12.000 BTUS	Agratt o	Split
235	Centro de Monitoramento 156	Sala	12.000 BTUS	Agratt o	Split
236	Centro Odontológico Maria Domingas - Rua Lourdes, 525 - Nova Gerti, São Caetano do Sul - SP, 09571-470	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
237	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
238	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
239	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
240	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
241	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
242	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
243	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
244	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
245	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
246	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
247	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
248	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
249	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
250	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
251	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
252	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split

253	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
254	Centro Odontológico Maria Domingas	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
255	CIVISA - Rua Justino Paixão, 141 - Mauá, São Caetano do Sul - SP, 09580-780	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
256	CIVISA	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
257	CIVISA	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
258	CIVISA	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
259	CIVISA	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
260	CIVISA	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
261	CIVISA	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
262	CIVISA	Sala	12.000 BTUS	Springer	Split
263	CIVISA	Vig. Sanitária	12.000 Btu	Springer	ACJ
264	CIVISA	Vig. Sanitária	12.000 Btu	Springer	ACJ
265	CIVISA	Vig. Sanitária	12.000 Btu	Springer	ACJ
266	CIVISA	Zoonoses	12.000 Btu	Springer	Split
267	CIVISA	Diretoria 1	12.000 Btu	Springer	Split
268	CIVISA	Sala Diretor	7.000 Btu	Springer	Split
269	CIVISA	Epidemiologia	7.000 Btu	Springer	Split
270	CIVISA	Cont. de Zoo.	7.000 Btu	Springer	Split
271	Hospital São Caetano – Fisioterapia – Rua Rio Grande do Sul, 790, São Caetano do Sul	Sala	12.000 BTUS	Mídea	Split
272	Hospital São Caetano	Sala	9.000 BTUS	LG	Split
273	Hospital São Caetano	Sala	9.000 BTUS	LG	Split
274	156 - Av. Vital Brasil Filho, 361 - Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, 09541-130	Sala de Treinamento	12.000 Btu		Hi-Wall EV
275	156	Quarto	12.000 Btu	Komeco	Split
276	156	Aloj. Feminino	12.000 Btu	Komec	Split

277	156	Quarto Méd.	12.000 Btu		Hi-Wall
278	156	Aloj. Masculino	12.000 Btu	Komeco	Split
279	156	Administração	12.000 Btu	LG	Split
280	156	NEO	22.000 Btu	Springer	Split
281	Oncologia - Rua Peri, 361 - Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul	Consultório 1	12.000 Btu		Hi-Wall
282	Oncologia	Consultório 3	12.000 Btu		Hi-Wall
283	Oncologia	Quimio	12.000 Btu		PT
284	Oncologia	Quimio	12.000 Btu		PT
285	Oncologia	Farmácia	12.000 Btu		Hi-Wall
286	Oncologia	Social	12.000 Btu		
287	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares - Rua Peri, 361 - Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul	Pronto Atendimento	12.000 Btu		Hi-Wall
288	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Biometria	9.000 Btu		Hi-Wall
289	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Campo Visual	9.000 Btu		Hi-Wall
290	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Diretoria	9.000 Btu		Hi-Wall
291	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Rcp Diretoria	12.000 Btu		Hi-Wall
292	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Laser	12.000 Btu		Hi-Wall
293	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Consultório 1	9.000 Btu		Hi-Wall
294	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Consultório 2	12.000 Btu		Hi-Wall
295	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Consultório 3	12.000 Btu		Hi-Wall
296	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Exames	12.000 Btu		Split
297	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Ultrasson	12.000 Btu		Split
298	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Sala Medicção	9.000 Btu	Springer	Split
299	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Internação	9.000 Btu	Springer	Split
300	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Farmácia	12.000 Btu	Komeco	Split
301	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Sala Cirúrgica 1	18.000 Btu	LG	K7
302	Hospital de Olhos Dr. Jaime Tavares	Sala Cirúrgica 2	18.000 Btu	LG	K7

303	Secretaria de Saúde - Rua Prudente de Moraes, 81 - Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, 09541-450	Ouvidoria 1	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
304	Secretaria de Saúde	Ouvidoria 2	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
305	Secretaria de Saúde	Ouvidoria 3	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
306	Secretaria de Saúde	Corregedoria	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
307	Secretaria de Saúde	R H	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
308	Secretaria de Saúde	R H	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
309	Secretaria de Saúde	Área Técnica	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
310	Secretaria de Saúde	Compras	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
311	Secretaria de Saúde	Eventos	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
312	Secretaria de Saúde	Vigilância	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
313	Secretaria de Saúde	Faturamento 1	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
314	Secretaria de Saúde	Faturamento 2	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
315	Secretaria de Saúde	Cent. de Ag.	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
316	Secretaria de Saúde	Cent. de Ag.2	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
317	Secretaria de Saúde	Cent. de Ag.3	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
318	Secretaria de Saúde	Contas	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV

319	Secretaria de Saúde	Auditoria	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
320	Secretaria de Saúde	UAC Sala 1	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
321	Secretaria de Saúde	Planejamento	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
322	Secretaria de Saúde	UAC Sala 2	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
323	Secretaria de Saúde	UAC Sala 3	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
324	Secretaria de Saúde	Recepção	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
325	Secretaria de Saúde	Procuradoria	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
326	Secretaria de Saúde	Coordenação	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
327	Secretaria de Saúde	SI Secretária	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
328	Secretaria de Saúde	SI de Reunião	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
329	Secretaria de Saúde	SI de Reunião 2	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
330	Secretaria de Saúde	Diretoria	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
331	Secretaria de Saúde	Dep. Jurídico	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
332	Secretaria de Saúde	Pregão El.	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
333	Secretaria de Saúde	Assessoria	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall EV
334	Secretaria de Saúde	Financeiro	12.000 Btu	Agratto	PT

335	CAISM - Rua Herculano de Freitas, 200 - Fundação, São Caetano do Sul - SP, 09520-270	Recepção	24.000 Btu		Hi-Wall EV
336	CAISM	Rcp Imagem	24.000 Btu		Hi-Wall EV
337	CAISM	Coordenação	12.000 Btu		Hi-Wall EV
338	CAISM	Enfermagem	12.000 Btu		Hi-Wall EV
339	CAISM	Serviço Social	12.000 Btu		Hi-Wall EV
340	CAISM	Consultório 1	12.000 Btu		Hi-Wall EV
341	CAISM	Consultório 5	12.000 Btu		Split
342	CAISM	Consultório 6	12.000 Btu		Hi-Wall EV
343	CAISM	Auditório	12.000 Btu		Hi-Wall EV
344	CAISM	Farmácia	12.000 Btu		Hi-Wall EV
345	CAISM	C. Cirúrgico	12.000 Btu		Hi-Wall EV
346	CAISM	Consultório 4	12.000 Btu		Hi-Wall EV
347	CAISM	Desintometria	12.000 Btu		Hi-Wall EV
348	CAISM	Consultório 7	12.000 Btu		Hi-Wall EV
349	CAISM	Ultrasson	12.000 Btu		Hi-Wall EV
350	CAISM	Consultório 2	36.000 Btu	Agratto	Split
351	CAISM	Consultório 3	36.000 Btu		Hi-Wall EV

352	CD Centro de Distribuição - Rua do Níquel, 251 - Prosperidade, São Caetano do Sul - SP, 09550-490	Depósito de Máquinas	36.000 Btu		Piso Teto EV
353	CD Centro de Distribuição	Dep. de Máq 6	36.000 Btu		Pi. Teto EV
354	CD Centro de Distribuição	Depósito	60.000 Btu		Pi. Teto EV
355	CD Centro de Distribuição	Depósito	60.000 Btu		Pi. Teto EV
356	CD Centro de Distribuição	Depósito	60.000 Btu		Pi. Teto EV
357	CD Centro de Distribuição	Depósito	18.000 Btu		Pi. Teto EV
358	CD Centro de Distribuição	Gerência	12.000 Btu		Hi-Wall EV
359	CD Centro de Distribuição	Gerência	12.000 Btu		Hi-Wall EV
360	CD Centro de Distribuição	Recepção	12.000 Btu		Hi-Wall EV
361	CD Centro de Distribuição	Controle	12.000 Btu		Hi-Wall EV

LOTE 2

1	CISE João Nicolau Braido - Rua Humberto de Campos, 600 - São José, São Caetano do Sul - SP, 09581-310	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
2	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
3	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
4	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
5	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
6	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
7	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
8	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split

9	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
10	CISE João Nicolau Braido	Consultório	30.000 BTUS	Elgin	Split
11	CISE Sueli Nogueira - Rua Ceará, 515 - Fundação, São Caetano do Sul - SP, 09520-410	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
12	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
13	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
14	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
15	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
16	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
17	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
18	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
19	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
20	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
21	CISE Sueli Nogueira	Consultório	12.000 BTUS	TCL	Split
22	Cise João Castaldelli - Av. Pres. Kennedy, 2400 - Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, 09570-000	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
23	CISE Moacyr Rodrigues - Rua Rafael Corrêa Sampaio, 600 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, 09541-250	Consultório	12.000 BTUS	LG	Split

LOTE 3

1	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho - Rua Aurélia, 101 - Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, 09521-310	Consultório	12.000 BTUS	Eletrolux	Split
2	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Eletrolux	Split
3	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Eletrolux	Split
4	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Carrier	Split
5	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
6	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
7	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split

8	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
9	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
10	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
11	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
12	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	Agratto	Split
13	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Emergência	12.000 BTUS	LG	VRF
14	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Enfermaria UPA	12.000 BTUS	LG	VRF
15	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Obs. Infantil	6631W	LG	VRF Multi V
16	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Enf. Adulto	6631W	LG	VRF Multi V
17	UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Consultório	12.000 BTUS	LG	VRF
18	UPA Engenheiro Julio Marcucci	Consultório	12.000 BTUS	LG	VRF
19	Hospital de Emergências Albert Sabin - Rua Aurélia, 101 - Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, 09551-340	Recepção	60.000 Btu	Carrier	Piso Teto
20	Hospital de Emergências Albert Sabin	Triagem	30.000 Btu		Fanco il
21	Hospital de Emergências Albert Sabin	Corredor Triag.	30.000 Btu		Duto
22	Hospital de Emergências Albert Sabin	Raio X	30.000 Btu		Fanco il
23	Hospital de Emergências Albert Sabin	Raio X	30.000 Btu		Fanco il
24	Hospital de Emergências Albert Sabin	Tomografia	30.000 Btu		Fanco il
25	Hospital de Emergências Albert Sabin	Recepção	30.000 Btu		Fanco il
26	Hospital de Emergências Albert Sabin	Sala Tomo R X	30.000 Btu		Hi-Wall
27	Hospital de Emergências Albert Sabin	Farmácia	12.000 Btu		Split
28	Hospital de Emergências Albert Sabin	Farmácia	22.000 Btu		Split
29	Hospital de Emergências Albert Sabin	CPD	12.000 Btu	Eletrolux	Hi-Wall
30	Hospital de Emergências Albert Sabin	UTI Adulto	30.000		Fanco

			Btu		il
31	Hospital de Emergências Albert Sabin	Isolamento	30.000 Btu		
32	Hospital de Emergências Albert Sabin	Ultrasound	30.000 Btu		Fanco il
33	Hospital de Emergências Albert Sabin	Administrative	18.000 Btu		Hi- Wall
34	Hospital de Emergências Albert Sabin	Internship	36.000 Btu		Fanco il
35	Hospital de Emergências Albert Sabin	Internship	36.000 Btu		Fanco il
36	Hospital de Emergências Albert Sabin	Laboratory	12.000 Btu	Agratto	Hi- Wall
37	Hospital de Emergências Albert Sabin	Laboratory	18.000 Btu	Eletrolux	Hi- Wall
38	Hospital de Emergências Albert Sabin	Ger. of Enf.	12.000 Btu	Eletrolux	Hi- Wall
39	Hospital de Emergências Albert Sabin	Conf. Med. M	18.000 Btu	Eletrolux	Hi- Wall
40	Hospital de Emergências Albert Sabin	Conf. Med. F	12.000 Btu	Eletrolux	Hi- Wall
41	Hospital de Emergências Albert Sabin	Medication	12.000 Btu	Agratto	Hi- Wall
42	Hospital de Emergências Albert Sabin	Medication	12.000 Btu	Eletrolux	Hi- Wall
43	Hospital de Emergências Albert Sabin	Psychiatry	12.000 Btu	Eletrolux	Hi- Wall
44	Hospital de Emergências Albert Sabin	Psychiatry	12.000 Btu	Agratto	Hi- Wall
45	Hospital de Emergências Albert Sabin	Auditorium	36.000 Btu		PT
46	Hospital de Emergências Albert Sabin	Directorate	24.000 Btu		Fanco il
47	Hospital de Emergências Albert Sabin	Sala Orthopedics	36.000 Btu	Trane	Fanco il
48	Hospital de Emergências Albert Sabin	Surgery Suturing	24.000 Btu		Fanco il
49	Hospital de Emergências Albert Sabin	Chiller	47.4kw		

LOTE 4

1	Atende Fácil Saúde – Avenida Goiás x Av. Senador Roberto Simonsen, Centro, São Caetano do Sul	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
2	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
3	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
4	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall

5	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
6	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
7	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
8	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
9	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
10	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
11	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
12	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S
13	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S
14	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
15	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
16	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
17	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
18	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
19	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Piso Teto
20	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
21	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
22	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
23	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
24	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
25	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
26	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
27	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S
28	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o

29	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
30	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Piso Teto
31	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
32	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
33	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
34	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
35	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
36	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
37	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
38	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S
39	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
40	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
41	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
42	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
43	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
44	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
45	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
46	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S
47	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
48	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
49	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
50	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
51	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
52	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall

53	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
54	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
55	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
56	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
57	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
58	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
59	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
60	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
61	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S
62	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
63	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
64	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
65	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
66	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
67	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
68	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
69	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
70	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
71	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
72	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
73	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
74	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
75	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
76	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S

77	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	DVM S
78	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
79	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
80	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
81	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
82	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
83	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
84	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
85	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
86	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
87	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
88	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
89	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
90	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
91	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
92	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
93	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall
94	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Dutat o
95	Atende Fácil Saúde	Consultório	Verificar anexo	MCM-A300N	Hi-Wall

LOTE 5

1	Hospital Municipal Maria Braido - Rua São Paulo, 1840 - Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, 09541-100	UTI Adulto 1	60.000 Btu		Splitâ o
2	Hospital Municipal Maria Braido	UTI Adulto 2	60.000 Btu		Splitâ o
3	Hospital Municipal Maria Braido	SI de Reunião	12.000 Btu	Gree	ACJ
4	Hospital Municipal Maria Braido	RH	12.000 Btu	Gree	ACJ

5	Hospital Municipal Maria Braido	RH	9.000 Btu		
6	Hospital Municipal Maria Braido	Compras 1	9.000 Btu	Spring er	ACJ
7	Hospital Municipal Maria Braido	Compras 2	12.000 Btu	Gree	ACJ
8	Hospital Municipal Maria Braido	Dir. Clínica	30.000 Btu	Trane	Piso Teto
9	Hospital Municipal Maria Braido	Financeiro	12.000 Btu	Gree	ACJ
10	Hospital Municipal Maria Braido	Jurídico	12.000 Btu	Gree	ACJ
11	Hospital Municipal Maria Braido	Diretoria	18.000 Btu	York	Split
12	Hospital Municipal Maria Braido	Consultório 1	12.000 Btu		Hi- Wall
13	Hospital Municipal Maria Braido	Medicação	12.000 Btu		Hi- Wall
14	Hospital Municipal Maria Braido	Consultório 3	12.000 Btu		Hi- Wall
15	Hospital Municipal Maria Braido	Consultório 4	12.000 Btu		Hi- Wall
16	Hospital Municipal Maria Braido	Consultório 5	12.000 Btu		Hi- Wall
17	Hospital Municipal Maria Braido	Consultório 7	12.000 Btu		Hi- Wall
18	Hospital Municipal Maria Braido	Consultório 8	12.000 Btu		Hi- Wall
19	Hospital Municipal Maria Braido	Consultório 9	12.000 Btu		Hi- Wall
20	Hospital Municipal Maria Braido	Recepção 1	24.000 Btu	Carrier	K7
21	Hospital Municipal Maria Braido	Recepção 2	24.000 Btu	Carrier	K7
22	Hospital Municipal Maria Braido	Recepção 3	24.000 Btu	Carrier	K7
23	Hospital Municipal Maria Braido	Recepção 4	24.000 Btu	Carrier	K7
24	Hospital Municipal Maria Braido	Diretoria	18.000 Btu		Hi- Wall EV
25	Hospital Municipal Maria Braido	RH 1	18.000 Btu	Carrier	Hi- Wall EV
26	Hospital Municipal Maria Braido	Subsolo	12.000 Btu	LG	Hi- Wall EV
27	Hospital Municipal Maria Braido	Subsolo	12.000	LG	Hi-

			Btu		Wall EV
28	Hospital Municipal Maria Braido	Subsolo	12.000 Btu	LG	Hi-Wall EV
29	Hospital Municipal Maria Braido	RH 2	24.000 Btu		Piso Teto
30	Hospital Municipal Maria Braido	Sala Edificação	12.000 Btu		
31	Hospital Infantil Marcia Braido - Rua Luiz Louza, 48, 09540-430 , São Caetano do Sul	UTI Pediátrica	60.000 Btu		Splitão
32	Hospital Infantil Marcia Braido	CC Sala 1 e 2	7,5TR	LG	VRF Cent.
33	Hospital Infantil Marcia Braido	CC Sala 3 e 4	7,5TR	LG	VRF Cent.
34	Hospital Infantil Marcia Braido	CC Sala 5 e 6	7,5TR	LG	VRF Cent.
35	Hospital Infantil Marcia Braido	PSI 1- Sala 2	30.000 Btu		Splitão
36	Hospital Infantil Marcia Braido	PSI 2 - Sala 2	30.000 Btu	Hitachi	Splitão
37	Hospital Infantil Marcia Braido	CC Conf. Med.	9.000 Btu		Hi-Wall EV
38	Hospital Infantil Marcia Braido	CC Corredor	18.000 Btu		Hi-Wall EV
39	Hospital Infantil Marcia Braido	CC Arsenal	18.000 Btu		Hi-Wall EV
40	Hospital Infantil Marcia Braido	CC Farmácia	18.000 Btu		Hi-Wall EV
41	Hospital Infantil Marcia Braido	CC ADM PAC			Grelha
42	Hospital Infantil Marcia Braido	CC WC PNE			Grelha
43	Hospital Infantil Marcia Braido	CC LIXO INF			Grelha
44	Hospital Infantil Marcia Braido	CC EXPURGO			Grelha
45	Hospital Infantil Marcia Braido	CC DML			Grelha
46	Hospital Infantil Marcia Braido	CC EQUIP			Grelha
47	Hospital Infantil Marcia Braido	CC RPA			Grelha
48	Hospital Infantil Marcia Braido	UTI PED			Grelha

					a
49	Hospital Infantil Marcia Braido	UTI PED ISO	18.000 Btu		Hi-Wall EV
50	Hospital Infantil Marcia Braido	CME 1	18.000 Btu	Eletrolux	Split
51	Hospital Infantil Marcia Braido	CME 2	18.000 Btu	Eletrolux	Split
52	Hospital Infantil Marcia Braido	CONF MEDICO	12.000 Btu	Eletrolux	Split
53	Hospital Infantil Marcia Braido	AUDITORIO 1	24.000 Btu	Carrier	K7
54	Hospital Infantil Marcia Braido	AUDITORIO 2	24.000 Btu	Carrier	K7
55	Hospital Infantil Marcia Braido	CONS PED SL 1	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall
56	Hospital Infantil Marcia Braido	CONS PED SL 2	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall
57	Hospital Infantil Marcia Braido	CONS PED SL 3	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall
58	Hospital Infantil Marcia Braido	CONS PED SL 4	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall
59	Hospital Infantil Marcia Braido	CONS PED SL 5	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall
60	Hospital Infantil Marcia Braido	CONS PED SL 6	12.000 Btu	Agratto	Hi-Wall
61	Hospital Infantil Marcia Braido	GER. DE ENF.	12.000Btu	Agratto	
62	Hospital Infantil Marcia Braido	SL DE ESPERA	9.000 Btu	Agratto	
63	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 401	9.000 Btu	Agratto	
64	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 402	9.000 Btu	Agratto	
65	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 403	9.000 Btu	Agratto	
66	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 404	9.000 Btu	Agratto	
67	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 405	9.000 Btu	Agratto	
68	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 406	9.000 Btu	Agratto	
69	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 407	9.000 Btu	Agratto	
70	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 408	9.000 Btu	Agratto	
71	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 409	9.000 Btu	Agratto	

72	Hospital Infantil Marcia Braido	QUARTO 410	9.000 Btu	Agratto	
73	Hospital Infantil Marcia Braido	POST. ENF.	9.000 Btu	Agratto	
74	Hospital Infantil Marcia Braido	RESTAURANTE	9.000 Btu	LG	
75	Hospital Infantil Marcia Braido	RESTAURANTE	9.000 Btu	LG	
76	Hospital Infantil Marcia Braido	RESTAURANTE	9.000 Btu	LG	
77	Hospital Infantil Marcia Braido	NUTRIÇÃO	12.000 Btu	LG	
78	Hospital Infantil Marcia Braido	LACTARIO	12.000 Btu	LG	
79	Hospital Infantil Marcia Braido	VENT CME	12.000 Btu	LG	
80	Hospital Infantil Marcia Braido	EDUC. CONT.	12.000 Btu	LG	
81	Hospital Infantil Marcia Braido	LEITO 12/13	12.000 Btu		
82	Hospital Infantil Marcia Braido	LEITO 14/15	12.000 Btu		
83	Hospital Municipal Euryclides Zerbini - Avenida Vital Brasil, 55 - Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul	S.VACINA	7,5.000 Btu	Elgin	Hi-Wall EV
84	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	S.VACINA	7,5.000 Btu	Elgin	Hi-Wall EV
85	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	HALL ELEV.	12.000 Btu		K7
86	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	HALL ELEV.	24.000 Btu	Carrier	K7
87	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ESPAÇO ZEN	24.000 Btu	Carrier	K7
88	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	MATERN/CCI H	24.000 Btu		K7
89	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ESP.MATERNID	24.000 Btu		K7
90	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	HALL ELEV.	24.000 Btu	Carrier	K7
91	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	CONF MEDICO	24.000 Btu	Carrier	K7
92	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	REC MATERN	24.000 Btu	Carrier	K7
93	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	REC MATERN	24.000 Btu	Carrier	K7
94	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	REC MATERN	24.000 Btu	Carrier	K7

95	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	CONSL PSGO	24.000 Btu	Carrier	Hi-Wall
96	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ESPERA PSGO	24.000 Btu	Carrier	K7
97	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	REC C GEST	24.000 Btu	Carrier	K7
98	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	HALL ELEV.	24.000 Btu	Carrier	K7
99	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ESCADA	24.000 Btu	Carrier	K7
100	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ENFERMAGE M	24.000 Btu	Carrier	K7
101	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	S.SOCIAL	24.000 Btu	Carrier	K7
102	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ENF. COVID 2	24.000 Btu		K7
103	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ANTIGO C OBST	24.000 Btu		Duto
104	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	NOVA UTI NEO	24.000 Btu		
105	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ANT. UTI NEO	24.000 Btu		Duto
106	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ANT. BERÇARIO	24.000 Btu		Duto
107	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ANT. BERÇARIO	24.000 Btu		Duto
108	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ANT. C OBST.	30.000 Btu		Duto
109	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ANT. C OBST.	30.000 Btu		Duto
110	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	TRIAGEM	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
111	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	MEDICAÇÃO	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
112	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	OBS 1	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
113	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	OBS 2	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
114	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	SERV SOCIAL	18.000 Btu	Carrier	K7
115	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	CONS 10	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
116	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	CONS 11	18.000	Carrier	Hi-

			Btu		Wall EV
117	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	SERV SOCIAL	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
118	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	CONS 14	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
119	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	CONS 15	18.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
120	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	C. ESTUDOS	24.000 Btu	Carrier	K7
121	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Diretoria 1	24.000 Btu	Carrier	K7
122	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Diretoria 2	24.000 Btu	Carrier	K7
123	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Diretoria 3	24.000 Btu	Carrier	K7
124	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Humanização	24.000 Btu	Carrier	Hi-Wall EV
125	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Farmácia	24.000 Btu	Elgin	PT
126	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Recepção	24.000 Btu		K7
127	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Internação	24.000 Btu		K7
128	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	Hall Elev.	24.000 Btu	Carrier	K7
129	Hospital Municipal Euryclides Zerbini	ENF. COVID I	24.000 Btu	Carrier	K7

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

9.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

9.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

9.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

9.3. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

9.4. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

9.5. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

9.5.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

10.1. O CHM SCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA os valores referentes aos serviços que forem efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

10.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHM SCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

10.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

10.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todas as medições realizadas, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

10.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

10.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 10.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

10.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

10.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

10.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

10.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

10.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

10.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

10.10. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão ou outro instrumento congêneres, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

10.11. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

10.11.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0016/2023
Processo nº 0016/2023

EMENTA: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº. 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, GUILHERME CREPALDI ESPOSITO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa XXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, portadora do RG/UF nº XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº0016/2023, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, conforme especificações técnicas exigidas no Ato Convocatório 0016/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**, no que não for contrária ao estabelecido no Ato Convocatório 0016/2023, é parte integrante deste Contrato.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas e ainda, deverá atender ao fornecimento de peças quando necessário, desde que exista ciência e prévia autorização do responsável designado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no cronograma de manutenção mensal, trimestral e anual abaixo:

I. ROTINA DE SERVIÇOS DE CENTRAL DE CLIMATIZAÇÃO:

a) Rotina mensal (12 por período):

1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete;
2. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina;
3. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão na bandeja;
4. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
5. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
6. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
7. Lavar as bandejas com remoção do lodo, sem o uso de produtos desengraxantes;
8. Limpar o gabinete do condicionador;
9. Verificar e eliminar sujeira, danos corrosão nos filtros de ar;
10. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
11. Limpar o elemento filtrante;
12. Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
13. Verificar existência de vazamento de fluido refrigerante;
14. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
15. Efetuar limpeza interna do quadro de comando;
16. Verificar aquecimento do motor;
17. Limpar o filtro da tomada de ar externo;
18. Substituir filtros de classificação G4 e M5, quando aplicável;
19. Verificar se o retorno de ar esta desobstruído;
20. Efetuar limpeza geral do equipamento;
21. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança (aquecimento);
22. Limpar a face de passagem do fluxo de ar (aquecimento);
23. Verificar agentes que possam diminuir a troca térmica (aquecimento);
24. Medir e registrar os valores de tensão, corrente e isolamento elétrico (aquecimento);
25. Verificar a existência de aterramento do componente (aquecimento).
26. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete;
27. Verificar fixação;
28. Verificar o estado do isolamento termo acústico (se não contém bolor);
29. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
30. Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper);
31. Limpar (quando recuperável) ou substituir filtros de classificação G4 e M5, quando aplicável;
32. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
33. Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
34. Medir a vazão;
35. Medir e registrar isolamento elétrico.
36. Limpeza de bomba, motor e drenos;
37. Verificar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário;
38. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
39. Verificar o aquecimento do motor;
40. Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor - bomba;
41. Medir e registrar tensão elétrica do motor (v);
42. Medir e registrar tensão elétrica solicitada pelo motor (ac);
43. Medir e registrar as pressões de trabalho;
44. Limpar o elemento filtrante, substituindo caso necessário.

b) Rotina trimestral (4 por período):

1. Verificar o estado e alinhamento da correia do ventilador (se houver);
2. Efetuar limpeza do rotor.
3. Verificar e completar o nível de óleo;
4. Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras;
5. Lubrificar rolamentos do motor e da bomba.

c) Rotina semestral (2 por período):

1. Lubrificar mancais e rolamentos;
2. Emissão de Laudo Microbiológico e Físico-Químico, de acordo com o resultado do Laudo, executar a limpeza e desinfecção da rede de dutos.
3. Medir a resistência do isolamento do motor;
4. Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o a posição original;
5. Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação;
6. Eliminar focos de oxidação;
7. Retocar pintura;
8. Reapertar parafusos de fixação base;
9. Verificar o funcionamento do purgador de ar.

d) Rotina anual (1 por período):

1. Limpeza e desinfecção das redes de dutos, independentemente do resultado do Laudo Microbiológico;
2. No caso do serviço de limpeza e desinfecção das redes de dutos, a contratada arcará com todos os custos, incluindo os inerentes a obra civil, com reconstituição de forro e pintura.
3. O processo de limpeza se dará através de escovação mecânica com escovas nylon, que deverá ser monitorada com câmera e posterior gravação das imagens em DVD;
4. Os locais onde se localizam os difusores/ grelhas, deverão ser previamente preparados com cobertura plástica visando proteger os mobiliários e equipamentos, garantindo a não contaminação do ambiente com material particulado.
5. Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: Relés Térmicos, Flow- Swich, Alarmes Visuais, Sonoros, boia de nível, etc.;
6. Trocar o óleo da bomba.

II. ROTINA DE SERVIÇOS EQUIPAMENTO SPLIT e COMPACTOS:

e) Rotina mensal (12 por período):

1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
2. Verificar a operação de drenagem da bandeja;
3. Verificar o estado do isolamento termo acústico (se não contem bolor);
4. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
5. Limpar o gabinete do condensador;
6. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
7. Limpar o elemento filtrante;
8. Limpar o gabinete interno;
9. Medir e registrar isolamento elétrico.

10. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete;
11. Verificar fixação;
12. Verificar o estado do isolamento termo acústico (se não contém bolor);
13. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
14. Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper);
15. Limpar (quando recuperável) ou substituir filtros de classificação G4 e M5, quando aplicável;
16. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
17. Verificar a tensão das correias para evitar escorregamento;
18. Medir a vazão;
19. Medir e registrar isolamento elétrico.

f) Rotina trimestral (4 por período):

1. Efetuar limpeza do rotor.
2. Verificar e completar o nível de gás refrigerante;
3. Verificar e reapertar e abraçadeiras, parafusos e etc;

g) Rotina semestral (2 por período):

1. Emissão de Laudo Microbiológico e Físico Químico, que deverá estar assinado pelo responsável técnico.
2. Medir a resistência do isolamento do motor;
3. Verificar elemento de vedação;
4. Eliminar focos de oxidação;
5. Retocar pintura;
6. Reapertar parafusos de fixação base;

h) Rotina anual (1 por período):

1. No caso do serviço de limpeza e desinfecção, a contratada arcará com todos os custos, incluindo os inerentes a obra civil, com reconstituição de forro e pintura.
2. O processo de limpeza se dará através de escovação mecânica ou manual com escovas nylon.
3. Os locais onde se localizam os difusores/ grelhas, deverão ser previamente preparados com cobertura plástica visando proteger os mobiliários e equipamentos, garantindo a não contaminação do ambiente com material particulado.
4. Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: Relés Térmicos, Flow- Swich, Alarmes Visuais, Sonoros, boia de nível, etc.;
5. Verificação de bomba de dreno.

2.1. A Contratada deverá executar os serviços previstos por meio de pessoal tecnicamente habilitado e capacitado, sob a responsabilidade de técnico com registro no CREA/SP;

2.2. Fora ao cronograma de manutenção preventiva, qualquer intervenção nos equipamentos só será feita com prévia autorização do responsável designado pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado ou emissão de ordem de serviço através de software, ou serviços de telefone ou endereço eletrônico.

2.3. A CONTRATADA (LOTE 5) terá na unidade do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul espaço cedido pela CONTRATANTE para implantar seu núcleo para atendimento/oficina que deverá contar com no mínimo 04 (quatro) colaboradores das 08h às 17h de segunda à sexta-feira,

sendo 02 (mecânicos de refrigeração) e 02 (ajudantes).

2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos.

2.5. A contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura contratual:

2.5.1. Apresentar o levantamento e cadastro de todos os aparelhos e equipamentos, que fazem parte do objeto deste certame;

2.5.2. Fazer a manutenção preventiva dos aparelhos operantes;

2.5.3. Apresentar relatório técnico, indicando e justificando as peças necessárias para o conserto de todos os aparelhos inoperantes;

2.5.3.1. Todos os laudos, relatórios e outros documentos técnicos, deverão ser assinados pelo responsável técnico.

2.6. A manutenção corretiva dos aparelhos inoperantes, deverá ser executada pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da autorização da contratante, após a devida análise orçamentária.

2.7. Entregar à CONTRATANTE um croqui de TODAS as instalações de ar-condicionado, sendo necessária a entrega do arquivo eletrônico em dwg armazenado em mídia removível e plotagem de todos os arquivos.

2.8. Os aparelhos inoperantes terão as manutenções preventiva e corretiva suspensa enquanto se mantiverem nessa condição.

2.9. Após o conserto dos aparelhos inoperantes, será reativada a manutenção preventiva e corretiva, observando, sempre, o prazo de garantia das peças trocadas.

2.9.1. As peças eventualmente trocadas nas manutenções corretivas deverão ser entregues à CONTRATANTE ou pessoa designada por esta.

2.10. Os aparelhos novos instalados, substituindo os inservíveis, terão os serviços de manutenção preventiva ativados, imediatamente, e, após o prazo de vigência da garantia de fábrica, terá a manutenção corretiva ativada.

2.11. A contratada fornecerá um software de gerenciamento, equipado com QR CODE e a acesso via internet e/ou Mobile que terá a competência de armazenar a totalidade de equipamentos, inclusos neste Termo de Referência, assim como, todas as informações operacionais de TAG e CHAMADOS técnicos.

2.12. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório descritivo, informando a quantidade de manutenção preventiva, corretiva, substituição de aparelhos inservíveis e instalação de aparelhos novos.

2.13. Deverá a contratada etiquetar (TAG) todos os equipamentos e registrá-los no software de gerenciamento.

2.14. Este sistema deverá possibilitar chamados técnicos para a manutenção corretiva, e seu formulário online de abertura de chamado deverá ser aprovado pela contratante.

2.15. O software deverá garantir maior transparência e efetividade no controle dos serviços executados, bem como fornecer histórico de manutenções corretivas e troca de peças dos aparelhos, tornando o acompanhamento e aferição dos serviços muito mais eficiente.

2.16. O software deve ser livre de quaisquer gravames e ter as devidas licenças para apresentar à CONTRATANTE.

2.17. No término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à contratante todas as informações contidas no software.

2.18. Todos os custos referentes a mão de obra preventiva, corretiva, substitutiva de aparelhos, instalação de novos aparelhos, incluindo o circuito elétrico a uma distância de no máximo 20 (vinte) metros do ponto de distribuição, deverão estar inclusos no custo dos serviços contratados.

2.19. A contratante disponibilizará ponto de energia para instalação de novos aparelhos, ficando a cargo da contratada a instalação do circuito elétrico até vinte metros de distância do ponto de distribuição de energia.

2.20. Deverá constar na elaboração da proposta, o valor unitário para instalações de novos aparelhos, no período de vigência do contrato, contendo previsão de instalação de 15 (quinze) novos aparelhos/mês.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO

3.1.1. Para execução dos serviços, o funcionário da Contratada deverá dirigir-se previamente ao responsável da Unidade Administrativa da Contratante e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Exceto nos casos de urgência, onde os serviços podem ser solicitados, a qualquer momento, a proposta deve levar em consideração uma equipe de sobreaviso para atender estes casos.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. A contratante poderá solicitar serviços de manutenção de caráter corretivo, para o reparo de todo e qualquer defeito existente ou que venha aparecer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos aparelhos, devendo a Contratada atender o chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, obrigando-se a colocar os aparelhos em perfeito estado de funcionamento. Caso não seja possível consertar o aparelho, deverá justificar o motivo e informar o que será feito e o prazo para conserto.

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1. A manutenção preventiva deverá ser executada no horário comercial, de segunda a sexta-feira a ser iniciada a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

3.3.2. A contratada deverá realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da Contratante, encaminhando juntamente com a medição dos serviços, relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos aparelhos, de acordo com o PMOC. O relatório deverá conter a identificação e assinatura do representante da unidade administrativa da CONTRATANTE e do responsável técnico da contratada.

3.3.3. Fazem parte da manutenção tanto preventiva como corretiva, os acessórios, controles de acionamento e etc., que compõem os equipamentos.

3.3.4. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades no funcionamento dos aparelhos, devendo ser executado os serviços, além dos serviços periódicos incluídos no PMOC, os elencados no item 2 deste Termo de Referência.

3.4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.4.1. Quando for detectada a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar descriptivo das peças necessárias para o conserto, bem como seu orçamento. O serviço só deverá ser realizado após a aprovação expressa da CONTRATANTE.

3.4.2. A Contratada deverá elaborar relatório de ocorrências das manutenções corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados. O relatório deverá conter ainda a identificação e assinatura do representante da Unidade Administrativa, do mecânico que efetuou o serviço e do responsável técnico da Contratada, bem como expressar o prazo de garantia da peça. Este relatório deverá ser entregue junto com a medição dos serviços.

3.4.3. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências das Unidades Administrativas da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte, carga e descarga, tributos e demais despesas. Com exceção do local disponibilizado no Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, a CONTRATANTE não oferece local para realização de manutenção, o local apropriado para manutenção deverá estar incluso na proposta para os serviços de manutenção preventiva/ corretiva do objeto da presente contratação.

3.5. MANUTENÇÃO IMPRÓPRIA

3.5.1. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza ao aparelho, a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada que arcará com os custos das peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição dos aparelhos ou instalações, caso isso seja necessário.

3.5.2. Quando for verificado pela Contratada, o mau uso no manuseio do equipamento por parte dos colaboradores da Contratante, deverá ser feito o Relatório apontando tal conduta,

para posterior correção no âmbito interno.

3.6. CONTATO/ PLANTÃO

3.6.1. A contratada deverá disponibilizar um telefone e um e-mail, em período ininterrupto, para a abertura dos chamados de manutenção corretiva, bem como, acompanhar o software onde as mesmas poderão ser efetuadas.

4. NORMAS TÉCNICAS, LAUDOS E RELATÓRIOS

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia de boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pelas:

- 4.1.1.** Resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA e suas posteriores alterações;
- 4.1.2.** Lei Federal nº 13.589/2018;
- 4.1.3.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.1.4.** NBR 16401: Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto;
- 4.1.5.** Recomendações constantes do manual de uso dos fabricantes de Equipamentos, caso os aparelhos contemplem o referido documento;

4.2. Durante a vigência do Contrato, poderão ser exigidos pela Contratante, laudos microbiológicos e físico-químico, conforme Resolução de nº 9, supracitada.

4.3. Para as redes de dutos, poderá a Contratante solicitar que a demonstração da execução dos serviços seja feita com fotografias ou filmagem, permitindo a adequada aferição da execução do serviço contratado, caso haja dúvida.

4.4. Elaboração dos elementos para a formalização do PMOC, conforme a Lei nº 13.589/2018 e a Portaria 3523/98 MS, devidamente assinada pelo responsável técnico.

4.5. Todos os serviços não explicitados neste Termo de Referência e não constantes do PMOC que gerem custos a Administração, só poderão ser realizados com expressa autorização da contratada.

4.6. Deverá ser feito o Relatório das manutenções preventivas executadas e seus respectivos aparelhos vistoriados e serviços executados, bem como, a eventual troca de peças e materiais aprovados e efetivados na manutenção corretiva, para apresentação juntamente com a Nota Fiscal fatura.

4.7. Em caso de problema elétrico, a contratada deverá apresentar laudo técnico assinado pelo respectivo responsável técnico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. Comprometer-se a entregar os produtos/prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os

quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os itens no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Entregar os itens nos prazos estabelecidos, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

5.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos itens.

5.7. Fica a cargo da Contratada, todos os serviços de: transporte horizontal, transporte vertical, andaimes, empilhadeiras elétricas, hidráulicas, ou mecânicas, ou demais aparelhos necessários que não foram citados.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, etc;

5.9. Fornecer conjunto ferramental completo, fardamento e instrumentos necessários ao desempenho da função;

5.10. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

5.11. A Contratada realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas com a autorização do responsável, e deverá encaminhar um cronograma de manutenção preventiva mensal, trimestral e anual, conforme estabelecido na execução do serviço;

5.12. A Contratada deverá fornecer informações sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;

5.13. Caso a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

5.14. A Contratada deverá manter um telefone de plantão para contato da Contratante, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.15. Durante cada visita, os técnicos da Contratada informarão ao Contratante ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o Contratante será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;

5.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.17. Utilizar empregados com uniformes da empresa, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.22. As obrigações exercidas pela CONTRATADA deverão obedecer de forma rigorosa todas às normas, portarias e resoluções que regulam as atividades prestadas.

5.23. Fornecer as peças, necessárias a manutenção corretiva, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

5.24. Prestar serviços com eficiência e pontualidade;

5.25. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.26. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

5.27. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente pela CONTRATADA;

5.28. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante, tais como: peças originais, componentes eletrônicos;

5.29. Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.30. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.31. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante comunicação oficial prévia ao responsável designado pela CONTRATANTE.

5.32. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.33. Possuir identificação visual com o nome da empresa no veículo utilizado para prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos itens, zelando pelo fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

6.5. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos das especificações constantes no termo de referência.

6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos equipamentos, quando solicitado pela Contratada, ou por seus funcionários em serviço;

7. DO PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. A partir da abertura do chamado, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 minutos para realizar o primeiro atendimento e verificação do problema.

7.2. Para atendimento das manutenções corretivas, o prazo máximo para a primeira análise do problema, será de até 12 (doze) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado, junto à Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

8.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

8.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;

8.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

8.3. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

8.4. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

8.5. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

8.5.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

9.1. O CHM SCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA os valores referentes aos serviços que forem efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

9.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHM SCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

9.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

9.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todas as medições realizadas, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

9.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

9.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 9.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

9.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 9.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

9.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

9.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

9.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

9.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

9.9. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

9.10. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão ou outro instrumento congênere, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

9.11. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

9.11.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

10. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

10.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

10.3. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

10.4. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

10.5. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

10.6. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.7. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

11.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

11.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

12. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

12.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

13. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes.

14.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

14.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado, mediante negociação entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, conforme o Índice IGP-M ou IPCA acumulado no período.

14.1.3. Existindo interesse da CONTRATADA em não renovar o período deste, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 50 dias ao seu vencimento.

14.1.4. A renovação será concedida mediante a autorização da CONTRATANTE, após análise da proposta apresentada pela CONTRATADA.

15. DO VALOR

15.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX, perfazendo valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, sendo (aqui estará a tabela de valores apresentada pela empresa vencedora do(s) lote(s))

16. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

16.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

17. DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

18.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

18.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

18.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

18.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, XXXXXXXXXXXXXXX 2023.

Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – CNPJ)

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0016/2023, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0016/2023 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa CNPJ
Procurador Legal com Nome Legível e Assinatura

Endereço e Telefone

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA – ATO DE CONVOCAÇÃO - 0016/2023

(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – CNPJ)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado instalados no Complexo Hospitalar Municipal de Clínicas e Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações técnicas do Ato de Convocação 0016/2023.

LOTE	Valor Mensal Estimado	Valor Global (12 meses)
1	R\$	R\$
2	R\$	R\$
3	R\$	R\$
4	R\$	R\$
5	R\$	R\$

O valor global da nossa proposta, pelo período de 12 meses, contemplando todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente e de acordo com o ato convocatório 0016/2023 é de LOTE 1 R\$ _____ (por extenso), LOTE 2 R\$ _____ (por extenso), LOTE 3 R\$ _____ (por extenso), LOTE 4 R\$ _____ (por extenso), LOTE 5 R\$ _____ (por extenso).

São Caetano do Sul, XX de XXXXXXX de 2023.

**NOME DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO V

A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO SOMENTE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva científicos sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional; **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados(DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento; **Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa da Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio

ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;

i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;

j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@fuabc.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao

incidente de segurança.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas paraproteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;

- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da clausula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@fuabc.org.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail protecaodedados@fuabc.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., de de 2023

.....
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal
Nome por extenso (em letra de forma):
CPF:

ANEXO VI

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus colaboradores nas dependências da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soro conversão para Hepatite B.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de

acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc, quando for o caso.

8.3. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.4. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado nos itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.6. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

ANEXO VII

ATO DE CONVOAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.16

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, temos perfeitas condições para a execução completa dos serviços;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

ATO DE CONVOAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.17

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro que, assumimos o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

ATO DE CONVOAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.18

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro que, sob a pena da lei, não possuímos como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X

ATO DE CONVOAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.19

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro sob a pena da lei, total responsabilidade no caso de meus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XI

ATO DE CONVOAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.20

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro sob a pena da lei, a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023

DECLARAÇÃO 5.3.22

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro que possuímos processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. **(CASO NÃO POSSUA DEVERÁ PREENCHER DE ACORDO COM O ITEM 5.3.22.1)**

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XIII

ATO DE CONVOAÇÃO PROCESSO nº0016 /2023

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA (ENTREGUE PELA CONTRATANTE)

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0016/2023, que a empresa _____ representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2023 nos locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul _____, de _____ de 2023.

Fundação do ABC

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

Representante da Empresa

OBS – CASO A EMPRESA OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DEVERÁ APRESENTAR DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____ representada por _____, teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não fazê-la.

Deste modo, cumpriremos com o solicitado no Ato Convocatório nº 0016/2023 pela CONTRATANTE sem quaisquer questionamentos em virtude do não conhecimento dos locais.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2023.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDERECO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XIV

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS ESQUIPAMENTOS DO LOTE 4

Sistema A			
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO	CATEGORIA	
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Evaporadora	CATEGORIA	MODELO Automação
276052	AM240KXVANH	DVM S	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275371	AM048KNPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275371	AM048KNPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275371	AM048KNPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
Sistema B			
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Condensadora	CATEGORIA	
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Evaporadora	CATEGORIA	MODELO Automação
276054	AM200JXVANH/TL	DVM S	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275387	AM112JNCDKH/EU	PISO TETO	MCM-A300N
275380	AM012KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275380	AM012KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275395	AM018KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275388	AM009KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275388	AM009KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275386	AM030KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275381	AM036KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
Sistema C			
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO	CATEGORIA	
276045	AM220JXVANH/TL	DVM S	MCM-A300N

NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Evaporadora	CATEGORIA	MODELO Automação
275380	AM012KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275380	AM012KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275387	AM112JNCDKH/EU	PISO TETO	MCM-A300N
275386	AM030KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275388	AM009KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275381	AM036KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275381	AM036KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275395	AM018KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N

Sistema D

NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO	CATEGORIA	
276052	AM240KXVANH/TL	DVM S	MCM-A300N
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Evaporadora	CATEGORIA	MODELO Automação

275386	AM030KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275386	AM030KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275386	AM030KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N

Sistema E

NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO	CATEGORIA	
276049	AM280KXVANH/TL	DVM S	MCM-A300N
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Evaporadora	CATEGORIA	MODELO Automação

275388	AM009KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275388	AM009KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275379	AM024KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275395	AM018KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N

Sistema F

NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO	CATEGORIA	
-----------------------	--------	-----------	--

276049	AM280KXVANH/TL	DVM S	MCM-A300N
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Evaporadora	CATEGORIA	MODELO Automação
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275395	AM018KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275379	AM024KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N

Sistema G

NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO	CATEGORIA	
276053	AM300KXVANH/TL	DVM S	MCM-A300N
276045	AM220JXVANH/TL	DVM S	MCM-A300N
NÚMERO DA NOTA FISCAL	MODELO Evaporadora	CATEGORIA	MODELO Automação
275395	AM018KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275395	AM018KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275395	AM018KNHPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275384	AM012KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275379	AM024KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275371	AM048KNPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275371	AM048KNPKH/AZ	DUTATO	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275391	AM180JNHFKH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275383	AM007KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275393	AM018KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N
275407	AM140JNEPEH/EU	DUTATO	MCM-A300N
275388	AM009KNQDCH/AZ	HI-WALL	MCM-A300N

Outdoor				Unit		
FI	Name	Model name	Quantity	FI	Model name	Quantity
COBERTURA	UC-A	AM240KXVANH/TL	1	SUBSOLO	AM018KNQDCH/AZ	2
				SUBSOLO	AM048KNHPKH/AZ	3
				SUBSOLO	AM007KNQDCH/AZ	3
				SUBSOLO	AM012KNQDCH/AZ	2
				-	MXJ-YA2815M	7
				-	MXJ-YA2512M	2
COBERTURA	UC-B	AM200JXVANH/TL	1	SUBSOLO	AM009KNQDCH/AZ	2
				SUBSOLO	AM007KNQDCH/AZ	5
				SUBSOLO	AM012KNHPKH/AZ	2
				SUBSOLO	AM112JNCDKH/EU	1
				SUBSOLO	AM018KNHPKH/AZ	1
				SUBSOLO	AM036KNHPKH/AZ	1
				SUBSOLO	AM030KNHPKH/AZ	1
				-	MXJ-YA2815M	3
				-	MXJ-YA2812M	2
				-	MXJ-YA2512M	5
COBERTURA	UC-C	AM220JXVANH/TL	1	-	MXJ-YA1509M	2
				SUBSOLO	AM012KNHPKH/AZ	2
				SUBSOLO	AM112JNCDKH/EU	1
				SUBSOLO	AM036KNHPKH/AZ	2
				SUBSOLO	AM018KNQDCH/AZ	1
				SUBSOLO	AM007KNQDCH/AZ	1
				SUBSOLO	AM018KNHPKH/AZ	1
				SUBSOLO	AM009KNQDCH/AZ	1
				SUBSOLO	AM030KNHPKH/AZ	1
				-	MXJ-YA2815M	4
COBERTURA	UC-D	AM240KXVANH/TL	1	-	MXJ-YA2512M	3
				-	MXJ-YA1509M	2
				TÉRREO	AM012KNQDCH/AZ	2
				TÉRREO	AM030KNHPKH/AZ	3
				TÉRREO	AM180JNHFHK/EU	2
				-	MXJ-YA2815M	3
COBERTURA	UC-E	AM280KXVANH/TL	1	-	MXJ-YA2812M	1
				-	MXJ-YA2512M	1
				-	MXJ-YA1509M	1
				TÉRREO	AM180JNHFHK/EU	2
				TÉRREO	AM012KNQDCH/AZ	4
				TÉRREO	AM018KNQDCH/AZ	3
				TÉRREO	AM018KNHPKH/AZ	1
				TÉRREO	AM009KNQDCH/AZ	2
				TÉRREO	AM007KNQDCH/AZ	1
				TÉRREO	AM024KNQDCH/AZ	1
COBERTURA	UC-G	AM220JXVANH/TL	1	-	MXJ-YA3419M	1
				-	MXJ-YA2815M	1
				-	MXJ-YA2812M	1
				-	MXJ-YA2512M	9
				-	MXJ-YA1509M	1
				TÉRREO	AM180JNHFHK/EU	4
				TÉRREO	AM018KNHPKH/AZ	3
				TÉRREO	AM018KNQDCH/AZ	1
				TÉRREO	AM007KNQDCH/AZ	4
				TÉRREO	AM009KNQDCH/AZ	1
				TÉRREO	AM024KNQDCH/AZ	1
				TÉRREO	AM140HNEPCH/MG	1
				TÉRREO	AM012KNQDCH/AZ	1
				TÉRREO	AM048KNHPKH/AZ	2
				-	MXJ-TA4122M	1
				-	MXJ-YA4422M	4

		AM300KXVANH/TL	1	-	MXJ-YA4119M	3
				-	MXJ-YA3419M	1
				-	MXJ-YA2512M	6
				-	MXJ-YA2815M	2
				-	MXJ-YA1509M	1
COBERTURA	UC-F	AM280KXVANH/TL	1	TÉRREO	AM180JNHFKH/EU	2
				TÉRREO	AM024KNQDCH/AZ	1
				TÉRREO	AM018KNQDCH/AZ	1
				TÉRREO	AM012KNQDCH/AZ	9
				TÉRREO	AM018KNHPKH/AZ	1
				-	MXJ-YA3419M	1
				-	MXJ-YA2815M	1
				-	MXJ-YA2812M	1
				-	MXJ-YA2512M	10

CONDENSADOR VRF SAMSUNG											
NOME	MODELO	QUANT.	LOCAL	DESCRIÇÃO							
				Capacidade nominal				Capacidade total das unidades internas conectadas (Refrigeração)			
				Refrigeração (kW)	Refrigeração (Btu/h)	Aquecimento (kW)	Aquecimento (Btu/h)	Mínima (kW)	Mínima (Btu/h)	Máxima (kW)	Máxima (Btu/h)
UC-A	AM240KXVANH/TL	1	COBERTURA	67.2	229 300	75.6	258 000	33.6	114 600	87.4	298 100
UC-B	AM200JXVANH/TL	1	COBERTURA	56.0	191 100	63.0	215 000	28.0	95 500	72.8	248 400
UC-C	AM220JXVANH/TL	1	COBERTURA	61.6	210 200	69.3	236 500	30.8	105 100	80.1	273 200
UC-D	AM240KXVANH/TL	1	COBERTURA	67.2	229 300	75.6	258 000	33.6	114 600	87.4	298 100
UC-E	AM280KXVANH/TL	1	COBERTURA	78.6	268 200	88.2	301 000	39.3	134 100	102.2	348 700
UC-G	AM220JXVANH/TL	1	COBERTURA	61.6	210 200	69.3	236 500	30.8	105 100	80.1	273 200
UC-G	AM300KXVANH/TL	1	COBERTURA	84.0	286 600	94.5	322 400	42.0	143 300	109.2	372 600
UC-F	AM280KXVANH/TL	2	COBERTURA	78.6	268 200	88.2	301 000	39.3	134 100	102.2	348 700

AM009KNQDCH/AZ	2	TÉRREO	18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM007KNQDCH/AZ	1		18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM024KNQDCH/AZ	1		18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
MXJ-YA3419M	1	-	Por cima de 70.3~98.4 kW (240~336 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2815M	1		Por cima de 45.0~70.3 kW (154~240 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2812M	1		Por cima de 40.0~45.0 kW (136~154 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2512M	9		Por cima de 15.0~40.0 kW (51~136 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA1509M	1		15.0 kW (51 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
AM180JNHPKH/EU	4	-	De 18°C a 32°C	De 27° p/menos	De 18°C a 32°C	De -15°C a 50°C	De -20°C a 24°C	De -15°C a 50°C	80% ou inferior	-	-	-
AM018KNHPKH/AZ	3		De 18°C a 32°C	De 27° p/menos	De 18°C a 32°C	De -15°C a 50°C	De -20°C a 24°C	De -15°C a 50°C	80% ou inferior	-	-	-
AM018KNQDCH/AZ	1		De 18°C a 32°C	De 27° p/menos	De 18°C a 32°C	De -15°C a 50°C	De -20°C a 24°C	De -15°C a 50°C	80% ou inferior	-	-	-
AM007KNQDCH/AZ	4		18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM009KNQDCH/AZ	1	TÉRREO	18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM024KNQDCH/AZ	1		18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM140HNEPCH/MG	1		20°C A 52°C	DE -5°C A 52°C	5°C A 52°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	-	-	-	-
AM012KNQDCH/AZ	1		18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM048KNHPKH/AZ	2		De 18°C a 32°C	De 27° p/menos	De 18°C a 32°C	De -15°C a 50°C	De -20°C a 24°C	De -15°C a 50°C	80% ou inferior	-	-	-
MXJ-TA4122M	1	-	Por cima de 140.2 kW (50HP, 478.4 MBH)				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA4422M	4		Por cima de 140.2 kW (50HP, 478.4 MBH)				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA4119M	3		Por cima de 98.4~135.2 kW (336~461 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA3419M	1		Por cima de 70.3~98.4 kW (240~336 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2512M	6		Por cima de 15.0~40.0 kW (51~136 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2815M	2		Por cima de 15.0~70.3 kW (51~240 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA1509M	1		15.0 kW (51 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
AM180JNHPKH/EU	2	TÉRREO	De 18°C a 32°C	De 27° p/menos	De 18°C a 32°C	De -15°C a 50°C	De -20°C a 24°C	De -15°C a 50°C	80% ou inferior	-	-	-
AM024KNQDCH/AZ	1		18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM018KNQDCH/AZ	1		De 18°C a 32°C	De 27° p/menos	De 18°C a 32°C	De -15°C a 50°C	De -20°C a 24°C	De -15°C a 50°C	80% ou inferior	-	-	-
AM012KNQDCH/AZ	9		18°C a 32°C	27°C ou menos	18°C a 32°C	Depende das especificações da unidade externa	80% ou menos	-	80% ou menos	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.	Gatilhos de proteção interna e o ar condicionado vão parar.	Condensação pode ocorrer na unidade interna com risco para ter água escorrendo ou gotas no chão.
AM018KNHPKH/AZ	1	-	De 18°C a 32°C	De 27° p/menos	De 18°C a 32°C	De -15°C a 50°C	De -20°C a 24°C	De -15°C a 50°C	80% ou inferior	-	-	-
MXJ-YA3419M	1		Por cima de 70.3~98.4 kW (240~336 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2815M	1		Por cima de 45.0~70.3 kW (154~240 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2812M	1		Por cima de 40.0~45.0 kW (136~154 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-
MXJ-YA2512M	10		Por cima de 15.0~40.0 kW (51~136 MBH) e inferior				-	-	-	-	-	-